

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2018**

Nº 1.533 - Processos Nº 48500.003117/2018-78. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 1, CEG nº UFV.RS.MG.040686-4.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 1.534 - Processos Nº 48500.003118/2018-12. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 2, CEG nº UFV.RS.MG.040687-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 1.535 - Processos Nº 48500.003119/2018-67. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 3, CEG nº UFV.RS.MG.040688-0.01, com 13.250 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 1.536 - Processos Nº 48500.003120/2018-91. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 4, CEG nº UFV.RS.MG.040689-9.01, com 11.750 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 1.537 - Processos Nº 48500.003121/2018-36. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 5, CEG nº UFV.RS.MG.040690-2.01, com 23.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

Nº 1.538 - Processos Nº 48500.003122/2018-81. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Belvedere 6, CEG nº UFV.RS.MG.040691-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA  
Superintendente

**DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2018**

Nº 1.620 - Processo nº 48500.002775/2018-42. Interessado: Geradora de Energia Gameleira Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Gameleira 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040708-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Milagres, no estado do Ceará.

Nº 1.621 - Processo nº 48500.002776/2018-97. Interessado: Geradora de Energia Gameleira Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Gameleira 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040709-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Milagres, no estado do Ceará.

Nº 1.622 - Processo nº 48500.002777/2018-31. Interessado: Geradora de Energia Gameleira Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Gameleira 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040710-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Milagres, no estado do Ceará.

Nº 1.623 - Processo nº 48500.002778/2018-86. Interessado: Geradora de Energia Gameleira Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Gameleira 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040711-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Milagres, no estado do Ceará.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.643, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Processo nº 48500.003762/2014-67. Interessado: Lajes Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 21 de julho de 2018. Usina PCH Lajes. Unidades Geradoras: UG1, de 17.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pirai, estado do Rio de Janeiro.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Superintendente Adjunta

**DESPACHOS DE 20 DE JULHO DE 2018**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 21 de julho de 2018.

Nº 1.644 - Processo nº 48500.001873/2017-81. Interessados: Asja Sabará Serviços para o Meio Ambiente S.A. Usina: UTE Asja Sabará Unidade Geradora: UG5, de 1.426 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sabará, estado de Minas Gerais.

Nº 1.645 - Processo nº 48500.002333/2003-11. Interessados: Rio do Sangue Energia S.A. Usina: PCH Garganta da Jararaca. Unidades Geradoras: UG1 e UG2 com 14.650 kW cada, totalizando 29.300 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013.. Localização: Município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Superintendente Adjunta

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.615, DE 18 DE JULHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 123,12/MWh (cento e vinte e três reais e doze centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor de CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de junho de 2018.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS  
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****PORTARIA Nº 294, DE 20 DE JULHO DE 2018**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.008395/2003-98, e na Resolução de Diretoria nº 414, de 19 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º O Capítulo XI do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP, previsto no Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50. Das decisões da Agência caberá interposição de recurso por razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução, aplicando-se, no que lhe couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e do Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999.

§ 5º .....  
§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às matérias submetidas pela ANP à apreciação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos da legislação vigente "(NR)

"Art. 51. O recurso não será conhecido quando interposto:  
I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;  
III - contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência;  
IV - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

V - após exaurida a esfera administrativa;  
VI - na ausência de interesse de agir;  
VII - no caso de perda de objeto do pedido.  
Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Agência de rever, de ofício, ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa."(NR)

"Art. 52. A autoridade somente poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso quando, da análise preliminar, houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida."(NR)

"Art. 52-A. Das decisões adotadas pela Diretoria Colegiada em única instância caberá pedido de reconsideração, distribuindo-se o processo a novo relator.

Parágrafo único. Aplicam-se ao pedido de reconsideração, no que couber, as regras referentes ao recurso."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 295, DE 20 DE JULHO DE 2018**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.007448/2015, e na Resolução de Diretoria nº 415 de 19 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, de acordo com o Anexo I desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de agosto de 2018 e 31 de julho de 2019, em consonância com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA  
Diretor-Geral

**ANEXO I**

Meta Global 1: Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades integradas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

Fórmula do Indicador: número de ações de fiscalização realizadas/número de fiscalizações constante do Plano Anual de Fiscalização x 100%

Índice a ser atingido: 70%

Meta Intermediária: Fiscalizar o abastecimento nacional de combustíveis.

Meta Global 2: Atender aos pedidos de informações da sociedade, do mercado e de outros órgãos públicos, e demais demandas externas à ANP.

Fórmula do Indicador: (Manifestações respondidas pelo Centro de Relações com o Consumidor no ato do atendimento/ total de manifestações recebidas) x 100%

Índice a ser atingido: 70%

Meta Intermediária: Prestar atendimento eficiente ao público que entra em contato com a Central de Atendimento da ANP.

**DIRETORIA IV****SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS****AUTORIZAÇÃO Nº 618, DE 20 DE JULHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE DADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 56, de 23 de fevereiro de 2016, e no que consta no processo de nº 48610.007053/2018-37, resolve:

Conceder autorização para a empresa de aquisição de dados GEODEEP SERVIÇOS DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA., CNPJ 03.595.723/0001-79, nos termos da Resolução ANP nº 11/2011, realizar aquisição, processamento e interpretação de dados sísmicos, tecnologia 3D, em base não exclusiva, na porção terrestre da Bacia de Sergipe-Alagoas.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação ([www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao](http://www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao)) do portal da ANP.

CLAUDIO JORGE MARTINS DE SOUZA